

Lei nº 1017, de 18 de março de 1960.

Autoriza pagamento de Auxílio.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar "corrente exercício os seguintes auxílios consignados no orçamento:

4-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas - a) Ensino Primário

I - Auxílio à baixa escolar do Grupo Escolar Vel. Esmeraldo 3.000.00

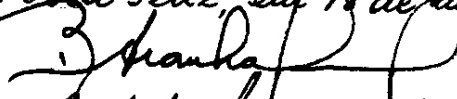
II - Auxílio à baixa escolar do Grupo Escolar da Vila Progresso 1.500.00

III - Auxílio à baixa escolar do Grupo do Bambús 1.500.00

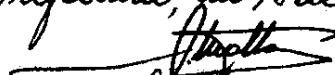
IV - Auxílio à baixa escolar da Fazenda Capuava 1.500.00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de março de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de março de 1960.


Secretário